



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 5.974,
DE 2023**

Apresentação: 14/06/2024 14:27:56.883 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 5974/2023
SBT-A n.1

Dispõe sobre a permissão de reprodução por meio da técnica de Linguagem Simples de obras para pessoas com deficiência, em especial pessoas com deficiência intelectual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46

I -

e) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo pessoas com deficiência, em especial pessoas com deficiência intelectual, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita por adaptação mediante a técnica de Linguagem Simples ou outro procedimento congênere, em qualquer suporte, para esses destinatários;

Parágrafo único. A adaptação mediante a técnica de Linguagem Simples de que trata a alínea "e" do inciso I tem por único propósito proporcionar a devida acessibilidade às pessoas com deficiência, em especial às pessoas com deficiência intelectual." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2024.

Deputado **WELITON PRADO**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246646210400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado



* C D 2 4 6 6 4 6 2 1 0 4 0 0 *